



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 2011**

Dispõe sobre a Comissão de Mobilização e Estudos Pró-Criação do Plano Municipal de Cultura, na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a implantação do Sistema Nacional de Cultura, aprovado pelo Congresso Nacional e a integração do município de Palmas à malha institucional da cultura brasileira, conforme Termos de Adesão e de Cooperação Técnica, firmado por esta Municipalidade como Ministério da Cultura;

Considerando a necessidade de promover um amplo debate democrático ouvindo os diferentes segmentos sociais que compõem a malha cultural de Palmas, visando instituir o Plano Municipal de Cultura para o período de 2012 a 2021;

Considerando que o setor cultural de Palmas demanda a articulação de políticas públicas através de planejamento a médio e longo prazo, visando à promoção sistêmica da diversidade de expressões culturais do município;

**D E C R E T A :**

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Mobilização e Estudos Pró-Criação do Plano Municipal de Cultura, conforme indicação das instituições abaixo relacionadas:

I - Fundação Cultural de Palmas:

- a) Roseli Bodnar;
- b) Cícero Belém Filho;
- c) Luciane Marque de Bortoli.

II - Secretaria de Estado da Cultura:

- a) Antonio Miranda dos Santos.

III - Serviço Social do Comércio - SESC-TO:

- a) Ana Isabel Friedlander.

IV - Fundação Universidade Federal do Tocantins:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

a) Marisa Sousa Neres.

V - SEBRAE - TO:

a) Magvan Gomes Botelho Souza.

VI - Serviço Social da Indústria - SESI - TO:

a) Sandra Natalina Barbosa.

Art. 2º Compete à Comissão articular-se com os diversos atores da sociedade civil, instituições representativas do setor cultural e Câmara Municipal, com o objetivo de desenvolver estratégias, estudos, debates e seminários para formular propostas, visando a implantação do Plano Municipal de Cultura.

Art.3º A coordenação executiva dos trabalhos será de responsabilidade da Fundação Cultural de Palmas e do Conselho Municipal de Cultura que indicará, posteriormente, o representante com acento nesta Comissão.

Art. 4º A proposta de criação do Plano Municipal de Cultura será apresentada ao Chefe do Poder Executivo para encaminhamento à Câmara Municipal de Palmas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de abril de 2011.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**Kátia Maia Flores**  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas